

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) DA MURTOSA

Na sequência do lançamento de um procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de **06 de março de 2024**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, foi adjudicado ao segundo outorgante a **“Elaboração da Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa”** em conformidade com as cláusulas previstas no convite, caderno de encargos, condições técnicas e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos;-----

Após aprovação da minuta do contrato, por despacho de 06 de março de 2024 e de 13 de março de 2024 é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, casado, contribuinte número 9,

..... e aí residente r

..... Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506 791 238.-----

2.º Outorgante:-----

ValeConsultores, L.da, com sede na Praça General Humberto Delgado, 267, sobreloja, salas 3 e 4, 4000-288 Porto, com o cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 510070191, neste ato representada pelo gerente Luís Alexandre Aparício do Vale, portador do número de identificação fiscal :, poderes que se arrogam através de certidão permanente subscrita em 30 de dezembro de 2020 e válida até 30 de dezembro de 2025, cuja cópia se arquiva ao presente maço de documentos.-----

CLÁUSULAS:-----

Primeira: Objeto-----

O presente contrato tem por objeto o **“Elaboração da Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa”** de acordo com a proposta datada de 04 de março de 2024, sujeita às disposições das peças do procedimento, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

Segunda: Prazo de Execução-----

O prazo de execução é definido em 6 (seis) meses, para a presente prestação de serviços, a qual se inicia na data de publicitação do contrato no Portal Base (<https://www.base.gov.pt/base4>), a qual deverá ocorrer em simultâneo com a assinatura do

presente contrato;-----

-----Terceira: Preço contratual-----

O valor da adjudicação é de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Quarta: Obrigações do segundo outorgante-----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o 2.º outorgante a obrigação de elaborar a Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa, de acordo com as características técnicas constante do Anexo 1 ao caderno de encargos que se anexam ao presente contrato;-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento que serviram de base ao concurso, que integram o seu âmbito de aplicação e que se arquivam, fazendo parte integrante do contrato;-----

-----Quinta: Penalidades Contratuais-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Murtosa pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-

Pelo incumprimento da prestação do serviço, o segundo outorgante ficará sujeito ao pagamento de uma multa até 20% do valor da adjudicação;-----

-----Sexta: Condições de Pagamento-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 10.ª), nomeadamente:-----

»15% após a conclusão da fase 1;-----

» 15% após a conclusão da fase 2;-----
» 20% após a conclusão da fase 3;-----
» 10% após a conclusão da fase 4;-----
» 20% após a conclusão da fase 5;-----
» 20% após a entrega de todos os elementos escritos e desenhados que compõem a Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa (Documento Final).-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

A aquisição de serviços a que este contrato se refere está incluída em Orçamento, (número sequencial de compromisso 33210 de 06 de março de 2024) com a seguinte classificação: Orgânica: 02; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 20 no valor de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 23.985,00€ (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros), montante que se encontra cativo na conta corrente;-----

-----**oitava: Sigilo**-----

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Murtosa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo

outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;-----

O segundo outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto) que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado, abreviadamente, por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);-----

-----**Nona: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP a Gestora do Contrato é o
{ -----

-----**Décima Primeira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 30 de dezembro de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, fotocópia da certidão emitida em 14 de março de 2024, pelo Serviço de Finanças de Porto-5, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública;-----

-----§ Único – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes,

Assinado por: **LUÍS ALEXANDRE APARÍCIO DO**

VALE

Num. de Identificação:

Data: 2024.04.03 11:02:26+01'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **Gerente de**
VALECONSULTORES LDA



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

[Assinatura
Qualificada]
**Joaquim
Manuel dos
Santos
Baptista**

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada]
Joaquim Manuel
dos Santos
Baptista
Dados: 2024.04.04
11:57:46 +01'00'

registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

ANEXO 1 – Características Técnicas

Aquisição de Serviços para a Elaboração da Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa

1. Objeto do Contrato

Com o presente contrato, o município da Murtosa pretende recorrer ao serviço de consultadoria externa para a elaboração da Carta Municipal de Habitação, instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, enquadrado pela Lei n.º 83/2019 - Lei de Bases da Habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal, nomeadamente a Estratégia Local de Habitação - Programa 1º Direito (ELH).

Na elaboração da Carta Municipal de Habitação, devem ser adotadas as metodologias necessárias, para o cumprimento das seguintes fases e respetivas tarefas:

Fase 1: Diagnóstico de Carências de Habitação no Município da Murtosa (prazo de execução previsível: 3 semanas)

- Identificação dos agregados familiares em situação de manifesta carência de meios para acesso à habitação e de situações que exijam realojamento por degradação habitacional, a nível social ou urbanístico, do aglomerado ou do edificado.
- Atualização do Diagnóstico de Necessidades Habitacionais no âmbito da ELH e das variáveis com influência no acesso à Habitação, por via do arrendamento e aquisição.

Metodologia a adotar:

- a) Levantamento de informação prévia já disponibilizada, nomeadamente o Diagnóstico de Necessidades Habitacionais no âmbito da ELH e outros realizados no âmbito do município;

b) Realização de inquéritos e/ou entrevistas junto das entidades relevantes para o diagnóstico (Juntas de Freguesia e Empresas do concelho da Murtosa,)

Fase 2: Recursos Habitacionais e Potencialidades Locais do Município da Murtosa (prazo de execução previsível: 3 semanas)

- Identificação de recursos habitacionais passíveis de otimização, privados e municipais, nomeadamente em solo urbanizado expectante, em urbanizações ou edifícios abandonados e em fogos devolutos, degradados ou abandonados;
- Identificação e quantificação de necessidades de solo urbanizado e de reabilitação do edificado que respondam cumulativamente às carências habitacionais e à implementação das políticas municipais de habitação da Murtosa.

Metodologia a adotar:

- » Levantamento de informação prévia já disponibilizada ou nova a compilar pelos serviços municipais, de recursos habitacionais expectantes, nomeadamente edifícios abandonados e em fogos devolutos, degradados ou abandonados;
- » Levantamento de dados estatísticos locais;
- » Análise e articulação do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais instrumentos de gestão do território com restantes levantamentos;
- » Reuniões com a Câmara Municipal da Murtosa;
- » Visitas a áreas expectantes.

Fase 3: Planeamento e Ordenamento Prospetivo da Habitação no Município da Murtosa (prazo de execução previsível: 6 semanas)

- Identificação e Planeamento dos desafios e necessidades resultantes da instalação e desenvolvimento de novas atividades económicas a instalar;
- Planeamento das intervenções a desenvolver para inverter situações de perda populacional e/ou processos de gentrificação e implementação de políticas de acesso à Habitação;
- Plano Síntese de Ordenamento Prospetivo da Habitação.

Metodologia a adotar:

- » Levantamento de informação prévia já disponibilizada ou nova a compilar pelos serviços municipais, nomeadamente das atividades económicas existentes e a instalar;
- » Levantamento de dados estatísticos locais e nacionais;
- » Análise e articulação do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais instrumentos de gestão do território com restantes levantamentos;
- » Reuniões com a Câmara Municipal da Murtosa.

Fase 4: Análise de Agentes e Parceiros de Intervenção (prazo de execução previsível: 2 semanas)

- Identificação dos agentes, públicos ou privados, a quem compete a concretização das intervenções a desenvolver;
- Identificação dos agentes do setor cooperativo, da rede social e das associações ou comissões de moradores, chamados a cooperar para a concretização das intervenções a desenvolver;
- Elaboração de Modelos de Colaboração e de critérios de cooperação numa perspetiva evolutiva e dinâmica entre o Município e os Parceiros de Intervenção identificados.

Metodologia a adotar:

- » Reuniões com a Câmara Municipal da Murtosa;
- » Possíveis reuniões com as Juntas de Freguesia do concelho da Murtosa;
- » Possíveis reuniões com agentes do setor cooperativo, da rede social, empresas, associações ou comissões de moradores;
- » Levantamento de informação prévia disponibilizada.

Fase 5: Carta Municipal de Habitação – Estratégia (prazo de execução previsível: 6 semanas)

- Definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas da Carta Municipal de Habitação com cronograma;
- Articulação e síntese das fases anteriores da CMH;

- Proposta de elaboração de Carta de Princípios da Habitação do Município perante o trinómio Território-Economia-Sociedade;
- Criação de modelo de acompanhamento, monitorização e avaliação da CMH.

2. Elementos a Entregar

Complementarmente aos trabalhos a desenvolver para a concretização das diversas fases anteriormente enumeradas, a presente prestação de serviços contempla:

- A entrega, em formato papel e pdf dos documentos/dossiês escritos e desenhados referentes à Carta Municipal de Habitação;
- O acompanhamento na implementação da Carta Municipal de Habitação;
- O apoio continuado em todo o processo;

Disponibilidade para apresentações formais.

3. Constituição da Equipa Técnica

O projeto deverá ser realizado por equipa pluridisciplinar, com qualificação adequada à natureza do serviço em causa.

A constituição da equipa técnica, nomeadamente o técnico coordenador, e técnicos principais, não poderá ser alterada até à conclusão da prestação do serviço, exceto nos casos de impossibilidade por força maior reconhecidos pela entidade adjudicante, sendo sempre necessária a autorização prévia desta. A substituição de elementos da equipa técnica, não pode ser efetuada por um novo elemento que detenha menos anos de experiência ou menor formação académica do que o substituído.

4. Prazo de entrega dos Elementos

A Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa deve ser entregue 6 meses (24 semanas) após a publicitação do contrato no Portal Base (<https://www.base.gov.pt/base4>), devendo os elementos recolhidos e desenvolvidos em cada fase ser entregues de acordo com a seguinte calendarização:

» **Fase 1:** 3 semanas após assinatura do contrato

- » **Fase 2:** 6 semanas após assinatura do contrato
- » **Fase 3:** 12 semanas após assinatura do contrato
- » **Fase 4:** 14 semanas após assinatura do contrato
- » **Fase 5:** 20 semanas após assinatura do contrato
- » **Entrega dos elementos finais** (Carta Municipal de Habitação – elementos escritos e desenhados): 24 semanas após assinatura do contrato

5. Condições de Pagamento

O pagamento será faseado ao longo da execução dos trabalhos, distribuindo-se da seguinte forma:

- 15% após a conclusão da fase 1;
- 15% após a conclusão da fase 2;
- 20% após a conclusão da fase 3;
- 10% após a conclusão da fase 4;
- 20% após a conclusão da fase 5;
- 20% após a entrega de todos os elementos escritos e desenhados que compõem a Carta Municipal de Habitação (CMH) da Murtosa.

